



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## DECRETO Nº 025/2.020

De: 11 de Março de 2.020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 790/2.019 de 17 de Dezembro de 2.019 e Lei Municipal 792 de 17 de Dezembro de 2.019.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

#### SUPLEMENTA

0.130.000 000 - Recursos do FETHAB.

000025/2020 SUPLEM. 446-08.002.15.451.0037.2818.449051.000000.....R\$ 368.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 368.000,00

#### ANULA

0.100.000 000 – Recursos Ordinários

000025/2020 REDUÇÃO 416-08.002.04.122.0033.2636.339039.000000.....R\$ 10.000,00

000025/2020 REDUÇÃO 438-08.003.15.451.0037.1381.449051.000000.....R\$ 15.000,00

000025/2020 REDUÇÃO 442-08.003.15.451.0037.2380.449051.000000.....R\$ 10.000,00

000025/2020 REDUÇÃO 444-08.003.15.451.0037.2667.339030.000000.....R\$ 10.000,00

000025/2020 REDUÇÃO 448-08.003.15.452.0037.2808.339030.000000.....R\$ 40.000,00

000025/2020 REDUÇÃO 449-08.003.15.452.0037.2808.339039.000000.....R\$ 40.000,00

000025/2020 REDUÇÃO 450-08.003.15.452.0037.2808.449051.000000.....R\$ 20.000,00

000025/2020 REDUÇÃO 456-08.003.17.512.0044.2849.339039.000000.....R\$ 68.000,00

0.130.000 000 – Recursos do FETHAB

000025/2020 REDUÇÃO 427-08.002.26.782.0039.2360.339030.000000.....R\$ 15.000,00

000025/2020 REDUÇÃO 428-08.002.26.782.0039.2360.339039.000000.....R\$ 25.000,00

000025/2020 REDUÇÃO 430-08.002.26.782.0058.2699.339030.000000.....R\$ 100.000,00

000025/2020 REDUÇÃO 434-08.002.26.782.0058.2699.449052.000000.....R\$ 15.000,00

TOTAL ANULADO.....R\$ 368.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2.020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal